

IV – estabelecer, em conjunto com a Comissão Executiva do Poder Judiciário, um plano de comunicação com magistrados e magistradas, de forma a garantir a efetividade da CRV/DF;

V – favorecer a articulação interinstitucional junto aos demais órgãos envolvidos com a CRV/DF para promover a efetivação da política;

VI – acompanhar e supervisionar os trabalhos do(a) Coordenador(a) Técnico(a) e da Equipe Técnica da CRV;

VII – monitorar o cumprimento das ações estipuladas no Plano Pena Justa e em planos de ação, especialmente em relação à evolução dos indicadores pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas relacionadas à ocupação de vagas, bem como avaliar os impactos das ações sobre a redução da superlotação e o uso adequado das vagas prisionais;

VIII – monitorar a execução dos planos de ação elaborados para o aumento dos espaços destinados à alocação da população custodiada;

IX – encaminhar à Comissão Executiva do Poder Judiciário as situações que demandem providências para a efetivação das disposições desta Portaria Conjunta e o uso eficiente das vagas prisionais;

X – garantir a transparência, a publicidade e o compartilhamento adequado de dados da CRV/DF, respeitando as diretrizes legais de proteção de dados;

XI – apoiar a construção de instrumentos normativos e operacionais que orientem a implementação da política;

XII – articular-se com instâncias locais e nacionais para assegurar a efetividade da política de regulação de vagas;

XIII – zelar pela compatibilidade das ações locais com as diretrizes nacionais da política de regulação de vagas.

Parágrafo único. A Comissão Executiva do Poder Executivo deverá se reunir periodicamente com a Comissão Executiva que vier a ser formada pelo Poder Judiciário para analisar, articular e definir ações voltadas à adequação da ocupação prisional aos parâmetros legais e técnicos, bem como à implementação de outras medidas que demandem atuação integrada.

Art. 3º Integram a Comissão Executiva do Poder Executivo:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - 1 (um) representante da Política de Monitoração Eletrônica do Distrito Federal;

III - 1 (um) representante da Política de Mulheres no Sistema Prisional do Distrito Federal;

IV - 1 (um) representante da Política de Atenção à Pessoa Egressa do Distrito Federal;

V - 1 (um) Oficial(a) da Polícia Militar do Distrito Federal, representante do Núcleo de Custódia da Polícia Militar – NCPM;

VI - 1 (um) Delegado(a) de Polícia Civil do Distrito Federal, representante do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Executiva serão designados em ato próprio.

Art. 4º São atribuições da Equipe Técnica do Poder Executivo:

I – produzir diagnóstico local para implantação da Central de Regulação de Vagas;

II – contribuir com a Comissão Executiva na elaboração do Plano de Trabalho de implementação da Central de Regulação de Vagas;

III – monitorar a capacidade e a ocupação de vagas nas unidades prisionais do Distrito Federal;

IV – acompanhar e analisar os fluxos de entrada e saída da população custodiada;

V – identificar a existência de prisões preventivas com duração superior a 90 dias, sem informação quanto à reavaliação judicial ou à consolidação da situação processual;

VI – gerar dados sobre percentual por unidade prisional, bem como dos recortes qualificados necessários à execução de políticas públicas;

VII – mapear a existência de unidades prisionais com ocupação acima da capacidade;

VIII – desenvolver relatórios periódicos de gestão;

IX – propor melhorias nos processos de regulação de vagas;

X – sistematizar as demandas de correção ou integração de dados a serem direcionadas às equipes de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, da SEAPE, da PCDF e/ou da PMDF, adotando medidas que garantam a segurança e o uso adequado dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

XI – garantir a integridade e confiabilidade dos dados utilizados pela CRV/DF;

XII – tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito da CRV/DF;

XIII – minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CRV/DF, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) e pela Comissão Executiva;

XIV – apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CRV, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;

Parágrafo único. Os servidores designados pelo Poder Executivo para compor a equipe técnica deverão trabalhar conjuntamente com profissionais designados, em ato próprio, pelo Poder Judiciário, para os mesmos fins.

Art. 5º No âmbito do Poder Executivo, a Equipe Técnica da Central de Regulação de Vagas Prisionais é composta por:

I - 1 (um) Assistente Técnico(a) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - 1 (um) Assistente Técnico(a) da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - 1 (um) Assistente Técnico(a) da Polícia Militar do Distrito Federal.

§ 1º Os assistentes técnicos serão designados em ato próprio.

§ 2º Nos casos de licenças ou impedimentos legais, a atuação dos assistentes técnicos será exercida por seus respectivos substitutos ordinários.

Art. 6º O(a) Coordenador(a) Técnico(a) será designado(a) por ato próprio, mediante deliberação conjunta entre as Comissões Executivas dos Poderes envolvidos, competindo-lhe supervisionar a Equipe Técnica e executar as deliberações da Comissão Executiva.

Art. 7º Os servidores do Poder Executivo designados para a Equipe Técnica atuarão de forma integrada com os profissionais indicados pelo Poder Judiciário, no âmbito da Central de Regulação de Vagas Prisionais.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário De Estado De Administração Penitenciária

JOSE WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral Da Polícia Civil

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário De Estado De Justiça E Cidadania, Substituto

ROMULO FLAVIO MENDONÇA PALHARES

Comandante-Geral Da Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 191, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Homologa a revisão da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 11/2013-ST e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 11/2013-ST, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Processo SEI nº 00090-00023614/2024-10 foi iniciado anteriormente à publicação da Portaria nº 149, de 14 de maio de 2026, e está relacionado a investimentos realizados em frota elétrica e infraestrutura correlata por solicitação do Poder Concedente;

CONSIDERANDO a exceção prevista no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 149, de 2026, incluído pela Portaria nº 182, de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os estudos técnicos consolidados na Nota Técnica nº 9/2026 — SEMOB/SUACOG/UNITAB, documento SEI nº (206257729);

CONSIDERANDO que foram assegurados à Viação Piracicabana Ltda. o contraditório e a ampla defesa, conforme os documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nas disposições do respectivo contrato de concessão, resolve:

Art. 1º Reconhecer o enquadramento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro relativa a investimentos relevantes para a transição energética de frota, hipótese excepcional prevista pela Portaria nº 182, de 17 de junho de 2026, que introduz o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 149, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Homologar a revisão da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 11/2013-ST, celebrado com a Viação Piracicabana Ltda., alterando o valor homologado pela Portaria SEMOB nº 64, de 25 de fevereiro de 2026, de R\$ 8,7770 (oito reais e sete mil, setecentos e setenta décimos de milésimo) para R\$ 9,4087 (nove reais e quatro mil, oitenta e sete décimos de milésimo).

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput fica restrita aos impactos econômico-financeiros reconhecidos na instrução do Processo SEI nº 00090-00023614/2024-10, vedada a ampliação de seu escopo e a duplicidade de remuneração em futuras revisões tarifárias.

Art. 3º A tarifa técnica homologada produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA HOLANDA FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 99ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CAFDCA-DF -, publicada no DODF Nº 16, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026, o ato que deliberou a Primeira

Ordem do Dia, referente ao Processo nº 00400-00053321/2022-45, do Instituto Proeza, alusivo ao projeto "Semente do Amanhã", ONDE SE LÊ: "...Decisão: O CAFDCA decidiu, por unanimidade, pela aprovação da proposta de alteração do Plano de Trabalho a partir dos itens que tratam de apostilamento. Quanto aos pedidos orçamentários, a OSC deverá submeter nova proposta, com os apontamentos sugeridos pelo Colegiado, a qual será deliberada oportunamente pelo CAFDCA-DF...", LEIA-SE: "...Decisão: O CAFDCA decidiu, por unanimidade, pela aprovação da proposta de alteração do Plano de Trabalho a partir dos itens que tratam de apostilamento, em destaque para a proposta de alteração do quadro de pessoal, sendo a exclusão da contratação de motorista para contratação de um auxiliar de coordenação, que atuará como profissional de apoio administrativo, na organização das folhas de frequência das oficinas e no acompanhamento das rotinas administrativas em apoio direto à coordenação geral do projeto, bem como a contratação de dirigente do instituto para exercer o Cargo de Coordenadora Geral. Quanto aos pedidos orçamentários, a OSC deverá submeter nova proposta, com os apontamentos sugeridos pelo Colegiado, a qual será deliberada oportunamente pelo CAFDCA-DF..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 24 de junho de 2026

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Instrução de 15 de Julho de 2014, publicada no DODF Nº 149 de 23/07/2014, pg. 10. Motivo: incorreção na matéria.
TORNAR SEM EFEITO a retificação da instrução de 18 de março de 2008, publicada no DODF Nº 112 de 22/06/2026, pg. 46. Motivo: incorreção na matéria.

DANÚBIA POLLANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS
Substituta

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 18/03/2008, publicada no DODF Nº 56 de 25/03/2008, pg. 27, ONDE SE LÊ: "...1403 (um mil, quatrocentos e três) dias, correspondendo a 03 anos, 10 meses e 08 dias, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativa aos períodos de 02/01/1975 a 31/05/1975, de 30/09/1977 a 03/01/1978, de 18/02/1978 a 08/07/1978, de 25/09/1978 a 10/11/1978, de 13/11/1978 a 11/05/1979, de 19/10/1979 a 26/12/1979, contados somente pra fins de aposentadoria, conforme autos do processo 113.000429/2008.", LEIA-SE: "...502 (quinhentos e dois) dias, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, relativa aos períodos de 02/01/1975 a 31/05/1975, de 18/02/1978 a 08/07/1978, de 25/09/1978 a 10/11/1978, de 19/10/1979 a 26/12/1979, contados somente pra fins de aposentadoria e 901 (novecentos e um) dias conforme certidão de tempo de serviço expedida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, relativa aos períodos de 23/09/1975 a 12/09/1977 e 13/11/1978 a 11/05/1979, contados para fins de serviço público e aposentadoria, conforme autos do processo 113.000429/2008..."

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4274

PROCESSO SEI 00070-00002011/2026-11

Notifica-se o Sr. ITAMAR DE OLIVEIRA SILVA, CPF 70*.***.***.*0, que no dia 16 de abril de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4274, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V e nº 7, inciso V da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso IV do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 09905, Série A, lavrado em 12 de abril de 2026, na DF-130. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4279

PROCESSO SEI 00070-00002329/2026-00

Notifica-se o Sr. ALISON ALMEIDA DE SOUSA, CPF 04*.***.***.*1, que no dia 02 de maio de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4279, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V e nº 7, inciso V da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso IV do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025.

Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08788, Série A, lavrado em 02 de maio de 2026, na BR-080. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4656

PROCESSO SEI 00070-00002326/2026-68

Notifica-se o Sr. FLÁVIO MONTEIRO FILHO, CPF 62*.***.***.*2, que no dia 30 de abril de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4656, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 21, inciso XIII da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso VII do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08845, Série A, lavrado em 26 de abril de 2026, na DF-130. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4661

PROCESSO SEI 00070-00002565/2026-18

Notifica-se o Sr. NILSON MOREIRA DOS SANTOS, CPF 60*.***.***.*1, que no dia 17 de maio de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4661, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V, nº 7, inciso V e nº 22, incisos VIII e X da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 87 e nº 16, inciso IV do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 09529, Série A, lavrado em 21 de março de 2026, na BR-080. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de junho de 2026

PROCESSO: 00111-00007965/2022-35. INTERESSADA: Igreja Congregação Cristã no Brasil, referente à área da entidade localizada na Quadra 12, Conjunto 04, Casa 11, Setor Residencial Leste (Buritis III), Planaltina-DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (206027474), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 23 DE JUNHO DE 2026 (*)

Institui o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 314, § 1º, da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, conforme a Decisão nº 06/2026, publicada no DODF nº 80, de 5 de maio de 2026, proferida na 239ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2026, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan é órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Sisplan, de natureza consultiva e deliberativa, responsável por promover o